

EDITAL Nº 044/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS - 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições, torna pública a Seleção para Concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos – 2020.

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. O Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos, previsto na Resolução do CONSUP nº 001/2018, de 27 de março de 2018 têm como finalidade subsidiar a participação dos estudantes em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação pessoal e profissional, por meio de vivências e experiências acadêmicas.
- 1.2. São considerados eventos para fins deste edital:
- a) Eventos artísticos culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que tenham como finalidade promover o intercâmbio, a difusão e exposição de produções culturais e linguagens artísticas;
- b) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que tenham como finalidade desenvolver práticas desportivas;
- c) Eventos de organização e representação estudantil, desde que promovidos por entidades legalmente instituídas com essa finalidade.
- d) Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósio, colóquios, congressos, seminário e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas.
- 1.3. O apoio financeiro é destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de inscrição, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros conforme a natureza do evento.
- 1.4. O estudante que participar de eventos, cuja inscrição, o transporte, a alimentação e/ou hospedagem sejam custeados pelo IFFar por meio de outro recurso orçamentário ou Instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste apoio financeiro.
- 1.5. Havendo o custeio parcial dos itens elencados, no item 1.3 o estudante poderá fazer jus ao valor equivalente a 25% para cada um dos itens elencados no item 1.4.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes em eventos:
- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Frequentar as aulas com presença mensal igual ou superior de 75%;
- c) Representar a instituição, por meio de atividades científicas e/ou tecnológicas, artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil,
- 2.2. Aos estudantes da Educação a Distância (EaD) será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso semanal,



participação das atividades propostas e assiduidade nos momentos presenciais obrigatórios, previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e legislações vigentes, justificando formalmente quando ausente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

- 3.1. Este edital é de fluxo contínuo, de forma que o requerimento de concessão do apoio financeiro deve ser apresentado dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.
- 3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.
- 3.3. O estudante deverá requerer o apoio financeiro, junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento.
- 3.4. Quando se tratar de participação em evento de representação institucional, como competições desportivas, o prazo poderá ser flexibilizado a critério da CAE em conjunto com o Ordenador de Despesas do *campus*.
- 3.5. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao apoio financeiro à participação em eventos:
- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II):
- b) Programação e/ou comprovante de inscrição no evento;
- c) Autorização assinada pelo responsável, no caso de estudante menor de idade (Anexo III);
- Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente, em nome do estudante:
- d) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- e) Termo de compromisso (Anexo IV).
- 3.6. Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, esse deverá estar autorizado pelos pais ou responsável legal e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O apoio financeiro é exclusivo para o estudante, devendo o *campus* se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).
- 3.7. Nos casos em que a participação no evento não seja de caráter institucional, mas de interesse individual do estudante, a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno que for menor de idade ficará a cargo dos seus pais ou representantes legais, havendo pagamento do apoio financeiro unicamente ao estudante do IFFar.
- 3.8 Quando o estudante requerer o apoio financeiro em prazo posterior ao previsto no item 3.3, o repasse do valor poderá ocorrer em data posterior à participação no evento.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. Para a participação em eventos será concedido o Apoio Financeiro Diário nos seguintes valores:



Modalidade de Apoio	Condições	Valor diário no período de participação no evento
	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00
Apoio à participação em eventos	Participação em evento fora do estado	R\$ 200,00
	Participação em eventos fora do país	R\$ 300,00

O estudante poderá receber o apoio financeiro para no máximo 05 (cinco) dias, incluindo o período de deslocamento.

- 4.2. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.
- 4.3. Cada estudante poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em eventos desportivos oficiais. Demais casos excepcionais deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.
- 4.4. Os valores solicitados serão concedidos ao estudante, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.
- 4.5. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, consequentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o apoio financeiro.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação será realizada pela CAE do *campus*.
- 5.2. O resultado da solicitação será publicado no site e nos murais internos do campus.
- 5.3. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE o recurso por escrito, conforme formulário constante no Anexo VI.
- 5.4. Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.
- 5.5. Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes que não tenham sido contemplados com a participação em eventos no ano anterior.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

- 6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:
- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;



- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado no item 3.3;
- 6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:
- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar termo de compromisso (Anexo IV), concordando em cumprir, durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no regulamento de concessão de Apoio Financeiro à Participação em Eventos, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsável à CAE (Anexo III);
- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O estudante beneficiário deverá apresentar à CAE do *campus*, relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o benefício.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.
- 8.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do benefício.
- 8.3. É dever do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.
- 8.4. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.
- 8.5. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a



realização do repasse financeiro.

- 8.6. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.
- 8.7. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.
- 8.8. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.
- 8.9. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.
- 8.10. O estudante quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.
- 8.11. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.
- 8.12. Para os alunos dos cursos da EaD que sejam beneficiários do apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.
- 8.13. Caberá aos Colaboradores de Educação a Distância e CAE de cada *campus*, com orientação da DEAD e DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários do apoio destinado a essa modalidade de ensino.

Júlio de Castilhos, 20 de Março de 2020.

Rodrigo Carvalho Carlotto Diretor Geral Portaria Nº1. 849/2016



ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Data inicial para proposições	20/03/2020
Data limite para proposições	20/12/2020



ANEXO II

REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS

1. Dados do Estudante						
Nome Completo:						
Data de Nascimento:		F	RG:			CPF:
Matrícula:	Telefone	Fixo	o:()			Celular:()
Curso:	Modalida	ade:		Turma:		Período:
Endereço:						
E-mail:						
Dados bancários: Banco		Agé	Agência: Cont		ta Corrente:	
Faz parte da direção do G	rêmio Est	udar	ntil/Dire	tório Acad	dêmic	co: () Não () Sim. Qual?
2. Dados relativos a	o evento					
Modalidade de Evento: () Evento artístico cultura () Evento desportivo; () Evento de organização () Evento científico e/ou	o e repres		ação es	tudantil;		
Nome da instituição prom	Nome da instituição promotora:					
Nome do evento:						
Cidade:	E	stado	o/Proví	ncia:		País:
Período de participação r	o evento	: /	/	a /	/	
3. Modalidade de so	licitação	de a	apoio fi	inanceiro	à pa	rticipação em eventos
() Participação em event() Participação em event() Participação em event	to fora do tos fora d	esta o paí	ido; ís.			
4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante						
Assinatura do estudant	:e			Assina	tura c	do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)



AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS COM **IDADE INFERIOR A 18 ANOS**

Г.,	DC0
Eu,	
CPF nº	responsável legal pelo estudante
,regularm	ente matriculado no <i>Campus</i>
; do Instituto Fede	eral de Educação, Ciência e Tecnologia
Farroupilha, no Curso,	autorizo sua participação no Evento
que será realizado no(s) dia(s)	do mês de , no
município de	estado
*Informo que em caso de emergência méd	dica, poderei ser comunicado(a) no(s)
telefone(s):	
<u>-</u>	
() Esclareço que o mesmo não é alérgico a	nenhum tipo de medicamento
() Esclareço que o mesmo é alérgico aos se	·
ainda que o (a) estudante acima denominado	
() Possui Plano de Saúde Particular	e portará consigo
a carteirinha do mesmo.	
() Não possui Plano de Saúde Particular.	
	de de 20
Local e data	

Assinatura do responsável



ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Comprom	iisso, eu	estudante	
do Curso de,Turma	a, inscrito no RG r	۱٥	
e CPF n.º	venho requerer análise para	concessão do Apoio	
Financeiro à Participação de Estud	dantes em Eventos, conforme	dados e respectiva	
documentação anexa, responsa	bilizo-me integralmente pe	la veracidade das	
informações fornecidas, bem	como pela autenticidade	da documentação	
apresentada, e em caso de aprova	ção, declaro estar ciente:		
a) do Regulamento do Apoio Fin	anceiro à Participação de Est	udantes em Eventos	
(Resolução CONSUP n.º 001/2018	3);		
b) do Regulamento de Convivên	cia Discente Vigente;		
c) de que a minha participação r	neste Programa do IFFar não	estabelece nenhum	
vínculo empregatício entre a Institu	ıição e eu;		
d) de que em caso de aprovação	da solicitação, deverei realiza	ar, no prazo máximo	
de 05 (cinco) dias após meu retorno	o do evento, a prestação de co	ontas de acordo com	
o item 7 deste edital;			
,	de	de 20	
Assinatura do estudante	Assinatura do responsável (Para estudantes menores de 18 anos)		
	,	2 22 10 41.00/	



ANEXO V PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. Dad	os do Estudante		
Nome com	pleto:		
RG:		CPF:	
Endereço:		•	
Telefone:			
E-mail:			
Curso:		Turno/Período	
2. Dados d	lo Evento		
Nome do e			
Local:	verito.		
20041.			
Período de	participação:/	<u>/ / a</u> _ a _	
Data		Atividades	
_	desenvolvidas con	u declaração de participação tribuíram para o seu aprimora	
		, de Local e data	de 20



ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSOS

Dados do Estudante		
Nome do Estudante:		
Curso:		
Campus:		
CPF:	E-mail:	
Telefone para contato:		
Solicitado:		
JUSTIFICATIVA – Fundamentaç	ão Teórica	
	OBSERVAÇÃO	
	_, de	de 20
ssinatura do candidato ou respons	ável Nome e Rubrica de	n Responsável CAF



ANEXO VII PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Da	dos do Estudante		
Noi	me do Estudante:		
Cui	rso:		
Cal	mpus:		
СР	F:		
Tel	efone para contato:	E-mail:	
		nentação	
	Requerimento de solicitação devid citante (Anexo II)	amente preenchido e assinado pelo	
b) F	Programação ou comprovante de in:	scrição no evento	
,	Atestado de frequência emitido pelo Atividades Acadêmicas)	SIGAA-(Sistema Integrado de Gestão	
	Estudantes com idade inferior a orização preenchido e assinado pel	18 (dezoito) anos: Declaração de o responsável legal (Anexo III)	
e) ⁻	Termo de compromisso (Anexo IV);		
,	presentação dos dados bancários, o estudante	devendo ser conta corrente, em nome	
Rece	bido em//		
	Servidor responsável	Estudante	